



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 130/2025

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos, formalizada através do Ofício nº **020/2025**;

CONSIDERANDO que a contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos, conforme narrada através do Ofício nº **020/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público emergencial, de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos, solicitado através do Ofício nº **020/2025**:

- **José Daelson Alves da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato terá Início no dia 06/01/2025 a 31/12/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 06 de janeiro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE
BARROS:65253213449
Assinado de forma digital
por SANDRA REJANE
LOPES DE
BARROS:65253213449
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.005.20399

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA**



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250710121704.pdf>
assinado por: idUser 446